ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1778

# LEI MUNICIPAL N° 185/06.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2006, 68º aniversário de elevação à categoria de cidade.

Codajás/Am., 10 de abril 2006.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
*Sec. Mun. de Administração e Planejamento*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 10/04/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO